



PREFEITURA DE MONTE MOR

PROJETO DE LEI Nº ____/2024.

“Autoriza o Poder Executivo a utilização de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) no Orçamento Programa para 2024 e dá outras providências.”

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que segue:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 3164 de 14 de dezembro de 2023, os créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

02.05.04 – Média e Alta Complexidade

10.302.2061.2160.05 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos do MAC

3190.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 100,00

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal R\$ 2.390.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 9.800,00

3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 150.000,00

3190.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 100,00

3190.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 150.000,00

3191.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário R\$ 500.000,00

Total dos Créditos R\$ 3.200.000,00





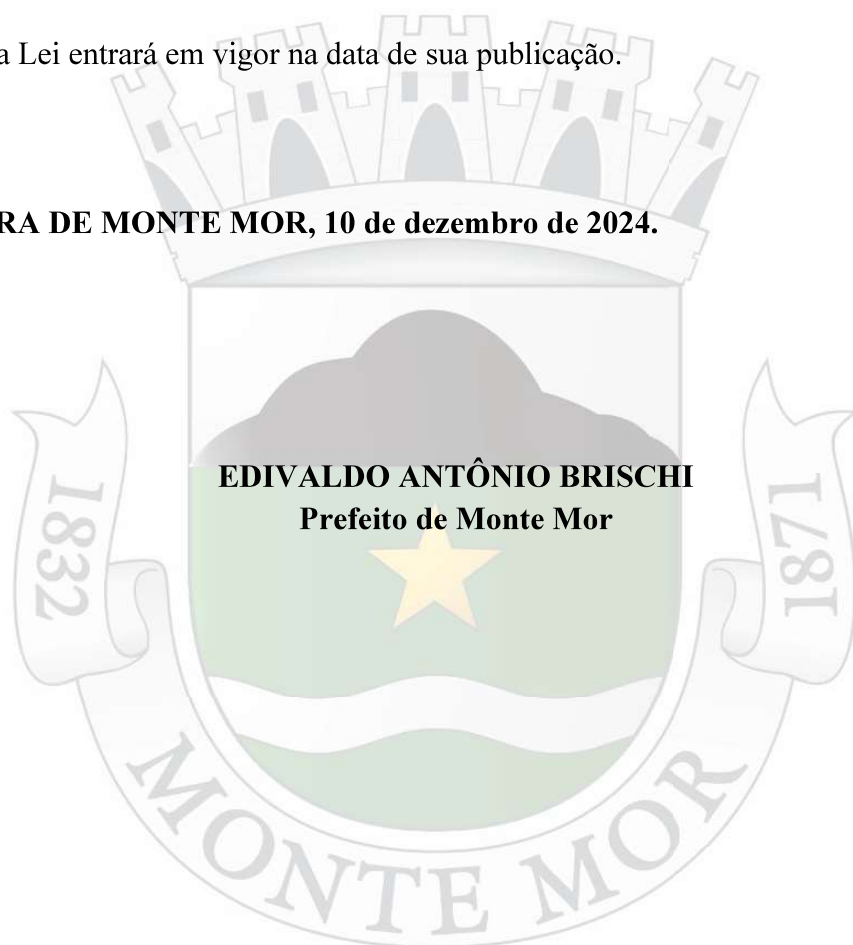
PREFEITURA DE MONTE MOR

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre de Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 3.200.000,00** (*três milhões e duzentos mil reais*).

Art. 3º – Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 3094/23 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 10 de dezembro de 2024.





PREFEITURA DE MONTE MOR

JUSTIFICATIVA

Monte Mor, 10 de Dezembro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a utilização de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) no Orçamento Programa para 2024 e dá outras providências.”

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir no Orçamento de 2024, dotações orçamentárias, provenientes de Excesso de Arrecadação, referentes a recursos federais, apurados ao longo do exercício financeiro, que serão utilizadas para o pagamento das despesas com pessoal da Secretaria de Saúde.

Essas são as razões que no levam a apresentar o presente Projeto de Lei.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em REGIME DE URGÊNCIA, na forma das disposições constantes do artigo 29, da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Na certeza que o Senhor Presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Casa de leis, aprovarão o presente Projeto de Lei.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito de Monte Mor

